



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: camaramunicipalpendencias@gmail.com

MENSAGEM 001/2024

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar, nos termos da Constituição Federal e nos termos da Lei Orgânica deste Município, o presente Projeto de Lei, que visa regularizar no âmbito deste Poder Legislativo, sobre o cargo de Agente de Contratação.

Considerando, que a Comissão Permanente de Licitações será extinta, passando-se a existir outras figuras, conforme artigos 8º e 9º da Lei 14.133/2021, bem como de adequação as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação, conforme previsões da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Pelo exposto e considerando o presente o intuito do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros dessa Câmara Municipal para apreciação do incluso projeto de lei.

Aguarda-se a respeitável deliberação desta Casa de Leis, reiterando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ADAILTON BAROSA DE SOUZA

Presidente

JOSENY DE OLIVEIRA RAMOS QUEIROZ

Vice-Presidente

WELLIEDNA DE FIGUEREDO PEREIRA

1ª Secretária

MARONES MANUEL DOS SANTOS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: camaramunicipalpendencias@gmail.com

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 001/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

cria o cargo de agente de contratação, nos moldes da nova lei federal de licitações 14.133/2021 e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno, faz saber a todos, que submete o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pendências, o cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração, de Agente de Contratação para atender ao que determina o art.8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, até que seja realizado Concurso Público.

Art. 2º O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

I- No prazo estabelecido no art. 176 da Lei 14.133/2021 e enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes, o agente de contratação e a equipe de apoio, poderão ser escolhidos entre os servidores ocupantes de cargos em comissão;

II- A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

III - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

IV- A equipe de apoio será nomeada pelo Presidente da Câmara e será composta por no mínimo 2 (dois) servidores preferencialmente efetivos;

V- Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º - O Agente de Contratação tem natureza técnica e deve possuir capacitação específica para o desempenho de suas funções.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: camaramunicipalpendencias@gmail.com

Art. 4º- As regulamentações inerentes a cargo e ou função nos termos desta lei, serão reguladas por atos normativos.

Art. 5º- O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, estão subordinados diretamente à Secretaria de Administração.

Art. 6º- O Agente de Contratação e Comissão de Contratação, contarão com órgão de assessoramento Jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das disposições da Lei Federal, 14.133/2001.

Art. 7º- As negociações serão conduzidas na forma do Art. 61, § 1º e 2º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ADAILTON BAROSA DE SOUZA

Presidente

JOSENY DE OLIVEIRA RAMOS QUEIROZ

Vice-Presidente

WELLIEDNA DE FIGUEREDO PEREIRA

1ª Secretária

MARONES MANUEL DOS SANTOS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: camaramunicipalpendencias@gmail.com

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SIMBOLO	VENCIMENTOS	NÚMERO DE CARGOS
Agente de Contratação	Ensino Médio Completo + Cursos de Formação Específica	40 Horas	CC-4	R\$ 2.500,00	01

1. Agente de Contratação

Responsável por tomar decisões, elaborar minutas, fazer publicações no portal de compras, diário municipal e outros veículos de informação necessários, responda individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades; receber e responder a recursos de procedimentos licitatórios, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Conduzir a sessão pública; Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; Verificar e julgar as condições de habilitação; Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; Indicar o vencedor do certame; Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: camaramunicipalpendencias@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente projeto de lei visando a criação na estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, a criação do cargo de Agente de Contratação, previsto na Nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/2021.

Assim, para que todas as exigências da Nova Lei sejam observadas, faz-se mister a atuação de diferentes atores, cada qual com uma função específica, a serem exercidos por servidores públicos municipais, sendo que a Lei prevê a atuação, basicamente, nas seguintes funções: Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos.

Ocorre que com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se faz necessário a designação de servidores para atuarem como agente de contratação e equipes de apoio, conforme previsões da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Isto posto, com a certeza da atenção dos demais nobres Vereadores, e com a convicção que nossa propositura receberá aprovação dessa colenda Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ ADAILTON BAROSA DE SOUZA

Presidente

JOSENY DE OLIVEIRA RAMOS QUEIROZ

Vice-Presidente

WELLIEDNA DE FIGUEREDO PEREIRA

1ª Secretária

MARONES MANUEL DOS SANTOS

2º Secretário